

CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

2ª TROFÉU MARCELINHA CUNHA **TORNEIO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS - MINI-MIRIM A PETIZ 2023**

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I: DAS FINALIDADES

Artigo 1º - Com a finalidade de **desenvolver** as Águas Abertas para crianças nos estados do Brasil, a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, realizará o 2º TRÓFEU MARCELINHA CUNHA – 2023, de acordo com o presente Regulamento.

CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A organização do evento, é da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, feito em parceria com a federação realizadora e e promotores devidamente aprovados por esta.

§ 1º - As provas serão realizadas com circuitos e distâncias estabelecidas neste regulamento;

Artigo 3º - A Federação que estiver realizando o troféu, será responsável por toda infraestrutura para a realização das provas;

Artigo 4º - A Federação realizadora da provas, será responsável por toda a infraestrutura terrestre e aquática de apoio, listagem de inscritos, arbitragem, segurança do percurso e atendimento médico;

Artigo 5º - Todas as despesas como inscrição, transporte, estadia, alimentação, deverão ser de responsabilidade do atleta, clube ou seu patrocinador individual.

CAPÍTULO III: DAS PROVAS

Artigo 6º - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA oficializará o calendário por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 7º - As provas serão disputadas nas seguintes metragens:

- Mini-Mirim 250 metros
- Pré-Mirim 250 metros













CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Mirim 1 – 250 metros

Mirim 2 – 250 metros

Petiz 1 – 250 e 500 metros

Petiz 2 – 250 e 500 metros

§ 1º – Os desenhos dos percursos, serão anunciados quando da realização do congresso técnico do TROFÉU MARCELINHA CUNHA;

§ 2º – Os trajes a serem utilizados pelos atletas devem ser os mesmos utilizados na natação para as classes Mirim e Petiz, sendo proibido os trajes tecnológicos.

§ 3º – Datas e locais poderão ser alterados, e provas até mesmo canceladas, por razões de origem climática, ambiental e outras quaisquer.

CAPÍTULO IV: DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - As inscrições deverão ser feitas até 12 (doze) dias antes da realização do evento **apenas** pelo Sistema SGE – CBDA, pelo link: vidaatleta.bigmidia.com/site/login. O pagamento das inscrições deverá ser efetuados até 10 (dez) dias antes da realização do evento.

Artigo 8º - Deverá ser respeitada a Lei de Transferência de Atletas Aquáticos da CBDA, autorizada pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 9º - O valor da inscrição será de acordo com o regime de taxas da CBDA para temporada 2023.

Artigo 10º - Todos os atletas que concluírem o percurso, terão direito a uma medalha de participação e/ou a um certificado constando o seu tempo e colocação na prova.

Artigo 11º - O valor referente à inscrição não será devolvido em caso de cancelamento, adiamento, desistência ou não comparecimento, como também não poderá ser transferido para outra prova ou outro atleta.

CAPÍTULO V: DAS CLASSES

Artigo 12º - Os nadadores serão agrupados pelas classes abaixo descritas para efeito de balizamento, classificação e premiação, separados ainda nas categorias feminina e masculina:













CNPJ: 29.980.273/0001-21 www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

CLASSE	SIGLA	ANOS DE NASCIMENTO	CATEGORIAS
Mini-Mirim	MMM	2016	Fem. e Masc.
Pré-Mirim	PMM	2015	Fem. e Masc.
Mirim 1	M1	2014	Fem. e Masc.
Mirim 2	M2	2013	Fem. e Masc.
Petiz 1	P1	2012	Fem. e Masc.
Petiz 2	P2	2011	Fem. e Masc.

§ Único - Para fins de inscrição numa classe, prevalece o ano de nascimento do nadador, conforme tabela acima.

CAPÍTULO VI: DA PONTUAÇÃO

Artigo 13º - A organização adotará a tabela de pontuação abaixo para cada classe e categoria, afim do ranking de premiação:

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	35
2º LUGAR	30
3º LUGAR	25
4º LUGAR	31
5º LUGAR	18
6º LUGAR	15
7º LUGAR	12
8º LUGAR	10
9º LUGAR	8
10º LUGAR	7
11º LUGAR	6
12º LUGAR	5
13º LUGAR	4
14º LUGAR	3
15º LUGAR	2
16º LUGAR	1
Bonificação	1

CAPÍTULO VII: DA PREMIAÇÃO













CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

Artigo 14º - Serão premiados com medalhas diferenciadas os 03 (três) primeiros colocados em cada prova, classe e sexo;

Artigo 15º – Receberão medalhas de participação todos os nadadores participantes que completarem a prova.

PREMIAÇÃO POR EQUIPE

Artigo 16º – Ao final das provas da etapa serão premiadas com troféus as 03 (três) primeiras entidades que somarem a maior pontuação na somatória geral das provas da etapa.

§ Único - Se ao final da contagem de pontos houver empate, fica estabelecido como critério de desempate o maior número de primeiros lugares de cada clube. Se mesmo assim persistir o empate será verificada a classificação subsequente e assim até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO VIII: DA DIREÇÃO

Artigo 17º – A organização do evento caberá a Federação Organizadora da etapa, com a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.

Artigo 18º – A equipe de arbitragem será convocada pela Federação Organizadora, com a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º - Revogam-se as disposições em contrário.









